



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07754/08

Objeto: Termo de Apostilamento e Termo Aditivo

Relator: Arnóbio Alves Viana

Gestor: Vicente de Paula Holanda de Matos

TERMO DE APOSTILAMENTO E TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO PJU Nº 113/2008, JULGAM-SE REGULARES, DETERMINANDO-SE O RETORNO DOS AUTOS À AUDITORIA PARA VERIFICAÇÃO "IN LOCO" DA CONCLUSÃO DA OBRA.

ACÓRDÃO AC2-TC-01044/2.010

RELATÓRIO:

O processo **TC Nº 07754/08** trata agora, de Termo de Apostilamento e Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato PJU **Nº 113/2008**, de prorrogação de prazo, firmado pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – SUPLAN, e a firma SG – Incorporação Construção e Planejamento LTDA, objetivando a recuperação do Ginásio de Esportes no município de Pombal.

Em atendimento a determinação contida no **Acórdão AC2-TC-2384/2009 (fls 1091/1092)**, quando do julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preços **Nº 026/08** e do Contrato **PJU-Nº 113/08** e seu Termo Aditivo Nº 01 dela decorrente; A Divisão de Controle de Obras Públicas – DICOP, após proceder diligência in loco, elaborou relatório informando que o contrato **PJU 113/08**, expirou em 11/11/2009, bem como a obra não foi até aquela data iniciada.

Neste ínterim foram encaminhados documentos (**fls.1096/1099**), concernentes ao Termo de Apostilamento e Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato, os quais foram analisados pela Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, opinando, conclusivamente, pela regularidade do Termo de Apostilamento e do Termo Aditivo **Nº 02** ao Contrato **PJU Nº 113/2008 (fls. 1105)**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07754/08

Diante de tal constatação, os autos não foram remetidos ao Ministério Público Especial.

VOTO DO RELATOR:

Voto pela regularidade do Termo de Apostilamento e do Termo Aditivo **Nº 02** ao Contrato **PJU Nº 113/2008**, determinando-se o retorno dos autos à Auditoria para verificação "in loco" da conclusão da obra.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº 07754/08** e

CONSIDERANDO o exposto no Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regular o Termo de Apostilamento e o Termo Aditivo **Nº 02** ao Contrato **PJU Nº 113/2008**, determinando-se o retorno dos autos à Auditoria para verificação "in loco" da conclusão da obra.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-Plen. Cons. Adailton C. Costa
João Pessoa, 14 de setembro de 2010

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Fui presente.

Representante / Ministério Público Especial